

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ –
BAHIA**

CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



Irecê – Bahia, 16 de Setembro de 2015

À

COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 01.788.653/0001-40.

- **Ref.: Notificação referente à CHAMADA PÚBLICA 001/2015 e Contrato nº 169/2015, celebrado com o Município de Irecê BA.**

Prezado Sr.,

MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA, vem, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, abaixo assinada, em alusão ao contrato acima citado, proceder à

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

da **COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA**, na forma em que passa a expor:

A Notificada sagrou-se vencedora da Chamada Pública nº 001/2015, sendo homologada a licitação e firmado contrato nº 169/2015, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013

Ocorre que, esta cooperativa não está atendendo de maneira satisfatória às solicitações feitas pelo município dos itens constantes no contrato

1

Prefeitura Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ –
BAHIA**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



supracitado. Foram encaminhados várias ordens de fornecimento, expedidos por esta Prefeitura e recebido por funcionário responsável da Cooperativa, entretanto até o presente momento nenhuma entrega foi efetuada.

Considerando que os gêneros alimentícios constantes no contrato nº 169/2015 são itens indispensáveis para a elaboração da alimentação escolar prevista no cardápio, elaborado pela nutricionista responsável;

Considerando também, que a ausência do produto supracitado tem causado grandes transtornos à Secretaria solicitante no atendimento as necessidades dos alunos desta municipalidade é que, a infração cometida é de monta considerável e apta a ensejar as penalidades descritas no art. 87, da Lei Federal 8.666/1993.

Desta forma é que, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, art. 87 é que vem o Notificante com fito de resguardar direitos e prevenir responsabilidades, por meio da presente, **NOTIFICAR a COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA**, na pessoa do seu representante legal, ou quem legalmente o substitua, para que, querendo, **APRESENTE DEFESA** dos fatos acima narrados, no prazo de (05) cinco dias úteis, perante esta comissão, **OU SANE A IRREGULARIDADE APONTADA NO MESMO PRAZO**, ciente que sua omissão implicará na confissão dos mesmos, sujeitando-se às penalidades descritas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, inobstante a adoção das medidas judiciais cabíveis e apuração de responsabilidade.

Consigne-se à Empresa para que, querendo, **APRESENTE DEFESA** dos fatos acima narrados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perante esta comissão, ciente que sua omissão implicará na confissão dos mesmos.

**Maísa Neto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Irecê BA**